



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 8/2015 – TRE/RN**

Ref.: Proc. Adm. Eletrônico nº 11168/2014 – TRE/RN

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 8/2015-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA – EPP**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (**CONTRATANTE**), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN – CEP: 59015-290, neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.202.019/0001-71 (**CONTRATADA**), neste ato representada por FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF: 706.508.371-34, com sede no endereço SCS Quadra 01, Bloco C nº 30, sala 1214 – Ed. Antônio Venâncio da Silva – Brasília – DF – CEP: 70395-900, tendo em vista o que consta dos Processo Administrativo Eletrônico 11168/2014 – TRE/RN RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2015 – TRE/RN, com fundamento no art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do **Contrato nº 8/2015 – TRE/RN** por mais 12 (doze) meses, a partir de **10 de junho de 2020**, com fundamento no art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

O presente aditivo está estimado em **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 337.666,67 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para **R\$**

**435.666,67 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO ANTECIPADA**

O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, obrigando-se o CONTRATANTE a notificar a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para termo final dos serviços da CONTRATADA, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias ao encerramento das obrigações contratuais, inclusive previdenciárias e trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 8/2015-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E assim, por estarem em acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 7 de junho de 2020

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
(CONTRATANTE)  
Diretora-Geral**

FABRICIO CHAVES  
CAVALCANTE DE  
OLIVEIRA:70650837  
134 **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA – EPP**  
Assinado de forma digital por **CNPJ nº 04.202.019/0001-71**  
FABRICIO CHAVES **(CONTRATADA)**  
CAVALCANTE DE  
OLIVEIRA:70650837  
**FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Dados: 2020.06.16 10:21:10 **CPF: 706.508.371-34**  
-03'00'